



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 417/2010

DATA: 06 de abril de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o Exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES
UNID. ORÇAMENTÁRIA	06.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.06011.007 – Restaurar e Ampliar Escolas Municipais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.3.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios anteriores
VALOR	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Fdo. Mun. Saúde – Departamento Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.07012.002 – Manter as Unidades de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.3.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores
VALOR	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

TOTAL.....R\$ 360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os Recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

I – Superávit Financeiro de Recursos Livres – R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

TOTAL.....R\$ 360.000,00

Art. 3º - As alterações necessárias para implantação do Projeto, objeto desta Lei, serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2010.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário